



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO



- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº 596
CEP: 17.410-039 – Fone: (14) 3484-1119
E-mail: secretaria@alvarodecarvalho.sp.gov.br
CNPJ: 44.518.488/0001-19

LEI Nº 993, DE 6 DE JUNHO DE 2025.

Altera dispositivos da Lei nº 893, de 22 de março de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os dispositivos da Lei nº 893, de 22 de março de 2023, que estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Tutelar de Álvaro de Carvalho e dá outras providências, adiante relacionados, passam a vigorar com a seguinte alteração:

I - O caput do artigo 8º:

“O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento da população das 7 horas às 18 horas.”

II - O § 1º do artigo 8º:

“Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 30 (trinta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticas aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual, ficando pelo menos dois conselheiros por turno de seis horas.

I - turno das 7 horas às 13 horas;

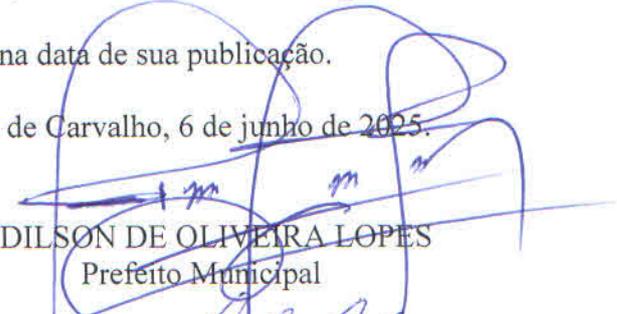
II - turno das 12 horas às 18 horas.”

III - O § 4º do art. 9º:

“No Município haverá compensação de jornada com folgas, em caso de força maior a remuneração e com autorização expressa do Gabinete do Prefeito. Em não havendo pagamento de hora extra, o membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 1 (um) dia para cada 7 (sete) de sobreaviso, limitada a aquisição a 36 dias por ano civil, limitado um conselheiro por sobreaviso.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 6 de junho de 2025.


ADILSON DE OLIVEIRA LOPES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.


SIDNEY APARECIDO DE FREITAS
Diretor Administrativo